



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

PROCESSO TRT-11ª - MA-775/88

RESOLUÇÃO Nº 052/88  
092/88

APROVA as Instruções para o Concurso C- 012 para provimento de cargos de provimento efetivo da Categoria Funcional de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR código TRT - 11ª AJ-022 - Classe 4, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, a se realizar em Manaus.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 18, inciso XXXIX do seu Regimento Interno.

R E S O L V E, unanimemente, APROVAR as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso C- 012 de provas para provimento de cargos da classe inicial de OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR código TRT-11ª -AJ-022, Referência NS-10, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, a se realizar em Manaus.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art.1º - No concurso serão observadas as seguintes condições:

§ 1º - No ato da inscrição o candidato exhibirá documento oficial de identidade e diploma ou prova de conclusão do curso superior de Direito e apresentará declaração, segundo modelo anexo, aprovado pela Comissão do Concurso, na qual sob as penas da lei indicará:

- a - que é brasileiro na forma da lei;
- b - que sua idade se situa entre 18 e 50 anos, na data de inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art.10. da Lei Nº 1.711, de 28.10.52;
- c - que se acha quite com as obrigações resultantes da inscrição eleitoral e do serviço militar;

*[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]*

  
**PODER JUDICIÁRIO**  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO**

- d - que não registra antecedentes criminais;
- e - que conhece as presentes instruções e aceita as condições do concurso como se acham estabelecidas.

§ 2º - No mesmo ato, o interessado fornecerá dois retratos recentes, no tamanho 3X4, tirados de frente e sem chapéu e indicará o nome e endereço de três pessoas idôneas, de preferência autoridades, que possam prestar informações à Comissão do Concurso sobre o candidato.

§ 3º - Os candidatos habilitados nas provas deverão apresentar os documentos relativos à confirmação das declarações das alíneas "a" a "d" do § 1º, no prazo de 15 dias depois da sessão pública de divulgação do resultado das provas, importando sua não apresentação ou desconformidade com a declaração, na insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º - O concurso constará de provas de seleção, que serão as seguintes:

- a - PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO;
- b - PROVA DE DIREITO;
- c - PROVA DE MATEMÁTICA;
- d - PROVA DE DATILOGRAFIA.

§ 1º - A PROVA DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO constará de:

I - Redação de ofício ou relatório, em que serão apreciados a clareza de expressão, a precisão dos termos e a correção da linguagem.

II - Correção de textos e resoluções de questões objetivas que envolvam conhecimento de assuntos do seguinte programa:

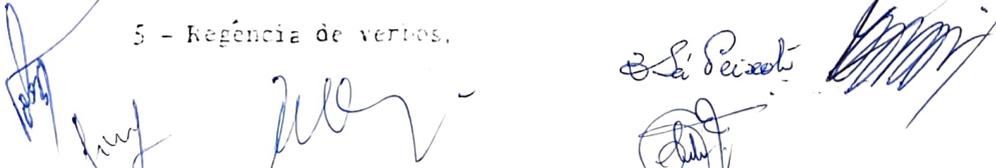
1 - Ortografia oficial. Regras de acentuação gráfica. Abreviaturas na redação oficial.

2 - Classificação das palavras variáveis e invariáveis.

3 - Formação das palavras - Emprego da crase.

4 - Concordância nominal e verbal. Casos gerais.

5 - Regência de verbos.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

provimento e vacância dos cargos públicos.

3.5 - Vencimento e remuneração. Gratificação, Diárias e Ajuda de Custo. Licença e férias. Estabilidade. Aposentadoria.

3.6 - Sistema de Orçamento no Serviço Público Federal.

3.7 - Da responsabilidade civil, administrativa e penal dos servidores públicos. Crimes contra a administração pública: peculato, concussão, corrupção passiva, advocacia administrativa e violação do sigilo funcional.

4. Direito Processual Civil

4.1 - Da jurisdição.

4.2 - Da ação.

4.3 - Das partes e Procuradores. Capacidade processual.

4.4 - Dos procuradores. Substituição das partes e dos procuradores.

4.5 - Do litisconsórcio e da assistência.

4.6 - Intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação da lide e do chamamento ao processo.

4.7 - Da competência: em razão do valor e da matéria, competência funcional e territorial. Modificações da competência. Declaração de incompetência.

4.8 - Atos processuais. Tempo e lugar dos atos processuais.

4.9 - Prazos processuais.

4.10 - Comunicações dos atos processuais: cartas, citações e intimações.

4.11 - Petição inicial: requisitos.

4.12 - Das provas.

4.13 - Execução. Título executivo. Liquidação da sentença.

4.14 - Execução para entrega de coisas certa, para entrega de coisa incerta. Execução das obrigações de fazer e de não fazer.

4.15 - Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

4.16 - Execução contra a Fazenda Pública.

4.17 - Embargos do devedor

5. Direito Civil

5.1 - Personalidade e Capacidade.

5.2 - Dos bens. Conceito e classificação.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

- 5.3 - Fatos e Atos Jurídicos. Defeitos dos Atos Jurídicos.
- 5.4 - Relação de Parentesco.
- 5.5 - Posse. Propriedade. Aquisição e Perda.
- 5.6 - Direito sobre a coisa alheia. Direitos Reais de garan  
tia.
- 5.7 - Obrigações. Conceito e Modalidades.
- 5.8 - Contratos. Elementos essenciais e classificação.
6. Direito Comercial
- 6.1 - Comerciante. Pessoas que podem comerciar no Brasil.
- 6.2 - Sociedades Comerciais. Classificação.
- 6.3 - Títulos de crédito.
7. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho
- 7.1 - Organização da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho - Tribunais Regionais do Trabalho - Juntas de Conciliação e Julgamento - Juizes de Direito Investidos da administração da Justiça do Trabalho - Ministério Público junto à Justiça do Trabalho, suas atribuições.
- 7.2 - Carteira de Trabalho e Previdência Social. Requisitos e valor das anotações.
- 7.3 - Duração do trabalho. Limite da jornada de trabalho. Período de descanso e sua remuneração.
- 7.4 - Salário mínimo.
- 7.5 - Férias do empregado nas empresas privadas. Duração e condições de aquisição.
- 7.6 - Auxílio gravidez para a mulher empregada nas empresas privadas. Contrato de trabalho do menor aprendiz.
- 7.7 - Gratificação natalina.
- 7.8 - Do contrato individual do trabalho (urbano e rural). Definição e prazo de duração do contrato individual de trabalho. Especificação das modalidades de salário. Tempo de pagamento.
- 7.9 - O salário família e sua aplicação - Condições de aplicação.
- 7.10 - Causas de rescisão do contrato individual de trabalho. Aviso prévio. Indenização pelo tempo de serviço. Empregado estável.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

- 7.11 - Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço.
- 7.12 - Formas de reclamação. Dissídios individuais e dissídios coletivos. Notificação das partes. Prazo de prescrição para reclamação.
- 7.13 - Competência da Justiça do Trabalho: competência material, competência territorial e competência funcional.
- 7.14 - Partes: conceito, denominação, capacidade, representação, litisconsórcio, intervenção de terceiros, substituição.
- 7.15 - Audiência: definição, significado, procedimento.
- 7.16 - Arquivamento. Revelia. Revelia e confissão.
- 7.17 - Exceções.
- 7.18 - Reconvenção.
- 7.19 - Conciliação.
- 7.20 - Provas.
- 7.21 - Processo de execução: título executório. Competência para executar. Sentença exequíveis.
- 7.22 - Partes, início e extinção da execução.
- 7.23 - Modalidades de execução.
- 7.24 - Penhora.
- 7.25 - Embargos à execução.
- 7.26 - Avaliação. Praça: arrematação, adjudicação e remição.
- 7.27 - Liquidação de sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.
- 7.28 - Homologação de rescisão de contrato de trabalho dos empregados estáveis e não estáveis.
- 7.29 - Recursos admissíveis no processo trabalhista. Prazo de recursos.
- 7.30 - Cálculos das custas na Justiça do Trabalho.
- 7.31 - Pessoal Judiciário e Administrativo da Justiça do Trabalho. Direitos e Deveres (Constituição da República e Consolidação das Leis do Trabalho).

IV - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A PROVA DE MATEMÁTICA constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

1 - Operações fundamentais sobre números inteiros e frações.

2 - Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3 - Potência e raízes; operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4 - Divisão proporcional, regra de três simples e composta.

5 - Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A PROVA DE DATILOGRAFIA constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante de cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a cinco (05) e, pelo menos cinco (05) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a - melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

b - melhor resultado na prova de Direito;

c - Melhor resultado na prova de Datilografia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Boletim de Serviço e afixado no Quadro de Avisos do TRT e das JCJs.

Art. 4º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzados) para atender às despesas com a realização do Concurso.

Parágrafo - único - Encerrados os trabalhos do Concurso, o Presidente da Comissão prestará contas ao Tribunal Regional de Trabalho das despesas efetuadas, providenciando-se o recolhimento do excedente ao Tesouro Nacional.

Art. 5º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local de realização das provas.

Art. 6º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura.

Art. 7º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insufficientemente instruído.

Art. 8º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 9º - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelo funcionário encarregado de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 10 - O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 11 - As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de trinta (30) dias do encerramento das inscrições.

Art. 12 - As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão nesta cidade de Manaus, em local prefixado, com aviso público, que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestadas perante ela ou um de seus membros para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo único - Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 13 - Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova que tiver faltado.

Art. 14 - O candidato deverá exibir o seu cartão de Identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 15 - O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 16 - Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por outra qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 17 - Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

a - Os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b - cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 18 - O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 19 - As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Amazonas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 20 - A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação será atribuída nota zero (0).

Art. 21 - Não será admitida a revisão de provas. Erros aritméticos ou meramente materiais serão corrigidos "ex-officio" ou a requerimento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da divulgação do resultado.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 22 - O Presidente do Tribunal designará uma comissão, composta de três (03) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 23 - A Comissão funcionará na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, e será auxiliada por um Secretário, escolhido pelo seu Presidente, podendo ainda requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Art. 24 - A Comissão providenciará a publicação do Edital de Inscrição, no prazo de oito (08) dias, a contar da data de sua publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - Os resultados finais do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo à ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos aprovados.

Art. 26 - O concurso será válido por dois (02) anos a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 27 - A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 28 - Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 29 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 30 - As presentes Instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO. Manaus, 05 de julho de 1988.

ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA.  
Juiz Presidente

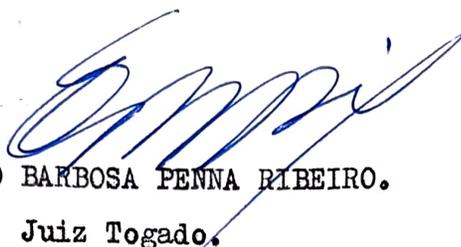
BENEDICTO CRUZ LYRA.  
Juiz Togado.

Laurent

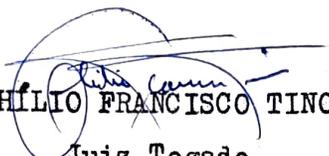


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

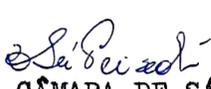
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

  
EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO.

Juiz Togado.

  
OTHÍLIO FRANCISCO TINO.

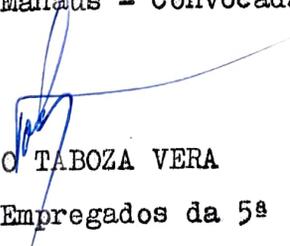
Juiz Togado.

  
VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO.

Juíza Presidente da 4ª JCJ de  
Manaus - Convocada.

  
SIMONE ABRAHIM RAYOL DOS SANTOS.

Vogal Rep. dos Empregadores da  
4ª JCJ de Manaus - Convocada.

  
FRANCISCO TABOZA VERA

Vogal Rep. dos Empregados da 5ª  
JCJ de Manaus - Convocado.

Publicada no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, dia 13.07.88, às fls.  
4, 5 e 6, com incorreção.

Republicada no Diário da Justiça do Estado do Amazonas, dia 25.07.88, às fls.  
2, 3 e 4.